

O presente documento (“Regulamento”) dispõe sobre as regras da campanha “Indique e Ganhe – Conta Digital” (“Campanha”), oferecida pelo **BANCO INTER S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.416.968/0001-01 (“Inter”), aos seus clientes pessoa física que desejem concorrer ao Prêmio, (“Clientes”), indicando terceiros não correntistas (“Indicados”) à Conta Digital, conforme previsto neste Regulamento.

Para fins deste Regulamento, Cliente e Indicados, quando em conjunto, são designadas como “Participantes”.

O Participante deverá ler, atenta e integralmente, o teor deste Regulamento e manifestando seu aceite livre, informado e inequívoco quando (i) indicar amigos, nos termos desta Campanha, (ii) realizar os procedimentos de abertura da Conta Digital a partir do código de indicação enviado pelo Cliente e/ou (iii) realizar, direta ou indiretamente, qualquer ação que demonstre seu interesse em participar da Campanha.

1. REGRAS GERAIS DA CAMPANHA

1.1. O presente Regulamento tem por objeto regular a Campanha promovida pelo Inter, que tem como finalidade estimular os Clientes a se engajarem e indicarem a terceiros não correntistas à Conta Digital.

1.2. Estão elegíveis a participar da Campanha, nos termos aqui dispostos, àqueles que cumulativamente, durante o Período de Vigência (“Participantes”):

- (i) sejam pessoas físicas;
- (ii) sejam absolutamente capazes, nos parâmetros definidos pelo Código Civil;
- (iii) sejam Correntistas Ativos da conta corrente digital do Inter (“Conta Digital”);
- (iv) estejam participando do Programa de Pontos do Inter (“Inter Loop”);
- (v) indique a Conta Digital a terceiros não correntistas do Inter, nos termos das cláusulas 1.3 abaixo (“Indicação”);
- (vi) preencham todas as condições previstas no presente Regulamento; e
- (vii) tenham anuído ao presente Regulamento.

1.2.1. Para fins do presente Regulamento, entende-se por “Correntistas Ativos” os Participantes que tiverem sua Conta Digital devidamente aberta, ativa, sem ressalvas, e que, comprovadamente, possam movimentar e usufruir dos serviços do Inter. Para fins da Campanha, entende-se que os serviços do Inter são: (i) transações em cartão de crédito; (ii) realização de transferências bancárias; (iii) depósitos por boletos bancários; (iv) saques; (v) débitos automáticos; (vi) pagamentos por Interpag; (vii) transações via PIX; ou (viii) contratação de crédito imobiliário, crédito consignado, investimentos, seguros etc.

1.3. A mera Indicação não é suficiente para que os Participantes sejam contemplados com o Prêmio. Além das demais regras aqui previstas, para que os Participantes façam jus ao Prêmio, o Indicado precisará: (i) se cadastrar; (ii) iniciar e realizar o processo de abertura de sua Conta Digital, inserindo o código de indicação encaminhado pelo Cliente no respectivo campo que aparecerá durante a conclusão do processo de abertura de Conta Digital, após a criação da senha de acesso; e (iii) ter a sua Conta Digital

| | | | | | |
|-----------------|---------------|---------------------------|---|-----------------------|--------|
| Código IL007 | Edição 2.0 | Atualizado [=]/03/2024 | Central de Atendimento 3003-4070 (Capitais e Regiões Metropolitanas) SAC 0800 940 9999 www.inter.co Ouvidoria 0800 940 7772 Deficiente Fala e Audição 0800 979 7099 | Divulgação Pública | 1 de 6 |
|-----------------|---------------|---------------------------|---|-----------------------|--------|

devidamente aberta e aprovada, sem quaisquer ressalvas e apta para movimentação dentro do Período de Vigência, tornando-se um Correntista Ativo, nos termos deste Regulamento.

1.3.1. A Indicação deverá ser feita por meio do encaminhamento, pelo Cliente ao Indicado, do código de indicação que é gerado na aba “Indique e Ganhe” do Super App.

1.3.2. O não preenchimento, pelo Indicado, do cadastro ou o preenchimento de quaisquer dos campos de forma errada, incompleta ou inverídica invalidará a Indicação feita pelo Cliente, para os fins desta Campanha.

1.3.3. Os Participantes reconhecem que as informações fornecidas pelo Indicado para a abertura da Conta Digital são de exclusiva responsabilidade do Indicado, não tendo o Inter qualquer responsabilidade por informações falsas, erradas, incompletas, inverídicas ou desatualizadas.

1.3.4. Os Participantes reconhecem que o Indicado deverá se submeter ao processo de abertura Conta Digital tradicional do Inter, observando todos os processos e procedimentos existentes, incluindo a análise conforme políticas internas. Desta forma, o Inter não responderá por processos de abertura de Conta Digital cancelados, vetados, negados, e/ou em desconformidade com o Regulamento, hipóteses em que as indicações não serão consideradas para fins desta Campanha.

1.3.5. Caso o Inter aponte alguma pendência ou ressalva no processo de abertura de Conta Digital, será de inteira responsabilidade do Indicado corrigir as pendências dentro do prazo estipulado neste Regulamento, sob pena da Indicação não ser considerada para fins desta Campanha.

1.4. Preenchidos os requisitos elencados na Cláusula 1.2 acima, o Participante estará automaticamente participando da Campanha.

1.5. O Regulamento é complementar às “Cláusulas e Condições Gerais de Conta Digital” e ao “Regulamento do Programa de Pontos do Banco Inter S.A.”, e de nenhuma forma limita, restringe ou anula, quaisquer outros direitos e obrigações ou dispositivos de quaisquer outros contratos que venham a ser celebrados entre a Inter e o Participante.

2. DO PRÊMIO

2.1. Cumpridos todos os requisitos determinados no presente Regulamento e não se enquadrando em nenhuma hipótese de desclassificação, os Participantes farão jus, individualmente, ao recebimento de 200 (duzentos) pontos no âmbito do Inter Loop, por Indicado que concluir o processo de abertura de Conta Digital, nos termos deste Regulamento (“Prêmio”).

2.1.1. A premiação do Indicado será devida uma única vez. Isso significa que um indivíduo que ainda não seja correntista da Conta Digital, somente poderá ser indicado uma única vez mediante o código de indicação encaminhado pelo Cliente. Após se tornar um correntista da

| | | | | | |
|-----------------|---------------|---------------------------|---|-----------------------|--------|
| Código IL007 | Edição 2.0 | Atualizado [=]/03/2024 | Central de Atendimento 3003-4070 (Capitais e Regiões Metropolitanas) SAC 0800 940 9999 www.inter.co Ouvidoria 0800 940 7772 Deficiente Fala e Audição 0800 979 7099 | Divulgação Pública | 2 de 6 |
|-----------------|---------------|---------------------------|---|-----------------------|--------|

Conta Digital, o Indicado poderá realizar indicações e receber novos Prêmios, caso suas indicações resultem na abertura da Conta Digital, nos termos estabelecidos nesse Regulamento.

2.1.2. Os Participantes poderão verificar se foi contemplado com o Prêmio pela aba “Indique e Ganhe” no SuperApp.

2.2. Independentemente da quantidade de indicações realizadas pelo Participante, esta Campanha será limitada a concessão de 40.000 (quarenta mil) pontos de Prêmio por CPF.

2.3. O Inter disponibilizará o Prêmio ao Participante no prazo de até 10 (dez) dias após a finalização do procedimento de abertura da Conta Digital pelo Indicado, desde que este não tenha sido cancelado, indeferido ou invalidado, por qualquer motivo.

2.3.1. Fica desde já estabelecido que qualquer reclamação ou contestação relacionada ao Prêmio recebido, deverá ser realizada pelo Participante em até 10 (dez) dias do recebimento do referido Prêmio, sob pena de prescrição. Caso o Participante não tenha recebido Prêmio e entenda que faz jus, deverá realizar reclamação ou contestação em até 10 (dez) dias a contar do término do prazo para disponibilização do Prêmio, conforme Cláusula 2.4 acima, sob pena de prescrição.

2.4. A responsabilidade do Inter em relação aos Participantes cessará com a respectiva entrega do Prêmio a quem de direito, não sendo responsável, em nenhuma hipótese, por ressarcimentos por danos materiais ou morais, ocorrências policiais, exigências ou determinações de autoridades competentes, ou quaisquer fatos que venham a ocorrer em decorrência da aceitação e utilização do Prêmio após entrega.

2.5. O Inter e as pessoas jurídicas pertencentes ao seu grupo societário não se responsabilizam, direta ou indiretamente, por qualquer outro custo, despesa ou encargo, ou mesmo bens ou serviços, que não estejam explicitamente descritos neste Regulamento, nem qualquer outro custo, despesa ou encargo, ou mesmo bens ou serviços que, ainda que inerentes e/ou necessários para o uso e gozo do Prêmio, não tenham sido expressamente referidos neste Regulamento.

2.6. O Participante declara estar ciente de que não fará jus ao recebimento do Prêmio caso realize transações fora do Período de Vigência, fora dos critérios de elegibilidade e/ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Regulamento.

3. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO

3.1. O Inter analisará se: (i) o Participante respeitou todos os critérios de elegibilidade para participação da Campanha, conforme previsão deste instrumento; e (ii) o Participante não se enquadra em nenhuma das situações de desclassificação previstas no Regulamento; e (iii) as datas de cadastro do Indicado e de abertura da Conta Digital encontram-se dentro das regras previstas neste instrumento e se feitas durante o Período de Indicação e do Período de Contratação, conforme aplicável.

3.2. O Participante deixará de ser elegível ao Prêmio, a qualquer momento, se: (i) concluída a análise,

| | | | | | |
|------------------------|----------------------|----------------------------------|---|------------------------------|---------------|
| Código IL007 | Edição 2.0 | Atualizado [=]/03/2024 | Central de Atendimento 3003-4070 (Capitais e Regiões Metropolitanas) SAC 0800 940 9999 www.inter.co Ouvidoria 0800 940 7772 Deficiente Fala e Audição 0800 979 7099 | Divulgação Pública | 3 de 6 |
|------------------------|----------------------|----------------------------------|---|------------------------------|---------------|

verificar-se o não preenchimento de todos os requisitos dispostos neste Regulamento; (ii) identificadas suspeitas ou comprovações de que o Participante utilizou qualquer meio ou artifício para burlar as regras de participação desta Campanha e/ou situações que possam configurar ato ilícito; (iii) possuir saldo devedor ou bloqueio de qualquer natureza em sua Conta Digital, durante o Período de Vigência; (iv) esteja inadimplente ou em atraso com qualquer obrigação junto ao Inter, durante o Período de Vigência; (v) solicitar o cancelamento de sua participação na presente Campanha ou no Inter Loop; e/ou (vi) solicitar o encerramento da Conta Digital.

4. PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente Campanha entra em vigência no dia 1º de novembro de 2023 e perdurará por prazo indeterminado (“Período de Vigência”), podendo ser revogada pelo Inter, a qualquer momento, mediante aviso prévio aos Participantes de no mínimo 10 (dez) dias.

4.1.1. Esta Campanha não é cumulativa com campanhas anteriores e/ou vigentes, de modo que serão considerados elegíveis somente os Participantes que realizarem as indicações no Período de Vigência.

4.2. Após a revogação da Campanha, o Participante fará jus ao Prêmio referente ao período em que a Campanha ainda estava vigente. Nesse caso, o Prêmio será entregue ao Participante em até 30 (trinta) dias da data de revogação da Campanha.

4.3. O Participante poderá, a qualquer momento, solicitar a sua exclusão da Campanha por meio da Central de Atendimento ou do chat do Super App Inter. A exclusão será efetivada e confirmada em até 5 (cinco) dias úteis.

4.3.1. Caso o Participante solicite sua exclusão, perderá o direito ao recebimento do Prêmio.

5. PRIVACIDADE

5.1. O Inter tratará os dados pessoais (conforme definido na LGPD) recebidos neste ato e/ou coletados em razão deste Regulamento somente para executar as obrigações contratuais aqui descritas, respeitando os limites e em razão das finalidades dispostas neste Regulamento e para atender obrigações legais e/ou regulatórias conforme a Lei Federal 13.709/18 (“LGPD”). O Inter declara: (i) adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de tratamentos acidentais ou ilícitos; (ii) exercer os melhores esforços para manter os dados pessoais atualizados; (iii) compartilhar os dados pessoais com terceiros apenas quando necessário à execução desse Regulamento; e (iv) garantir aos dados pessoais, que sejam eventualmente transferidos internacionalmente, um nível de proteção compatível com o da LGPD.

5.2. Os dados pessoais serão coletados, tratados e compartilhados pelo Inter, nos termos de sua Política de Privacidade, disponível para consulta a qualquer tempo, por meio do site <https://www.inter.co/politica-de-privacidade/>. Ainda, o Inter esclarecerá dúvidas relacionadas à privacidade pelo telefone 3003-4070 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 940 0007 (para demais localidades) ou pelo e-mail privacidade@inter.co.

| | | | | | |
|-----------------|---------------|---------------------------|---|-----------------------|--------|
| Código IL007 | Edição 2.0 | Atualizado [=]/03/2024 | Central de Atendimento 3003-4070 (Capitais e Regiões Metropolitanas) SAC 0800 940 9999 www.inter.co Ouvidoria 0800 940 7772 Deficiente Fala e Audição 0800 979 7099 | Divulgação Pública | 4 de 6 |
|-----------------|---------------|---------------------------|---|-----------------------|--------|

5.3. O Participante reconhece que os tratamentos realizados no âmbito deste Regulamento restringem-se aos dados colhidos em razão deste instrumento e independem do tratamento realizado em razão de outra relação comercial, contratual ou pessoal existente entre o Inter e o Participante e de nenhuma forma limita, restringe, anula ou impede esse último tratamento.

5.4. O Participante declara e garante que deseja receber publicidades, publicações e campanhas de marketing do Grupo Inter, reconhecendo que, a qualquer momento, poderá alterar suas preferências de marketing por meio da Central de Privacidade Inter ou pelos Canais de Atendimento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A adesão à presente Campanha é voluntária e gratuita, autorizando seus Participantes, desde já, que o Inter, por si próprio e pelas pessoas jurídicas pertencentes ao seu grupo societário, utilize suas informações cadastrais para que lhe sejam enviadas informações, promoções ou divulgações, presentes ou futuras, relativas ou não à presente Campanha.

6.2. Os Participantes autorizam o Inter, por si próprio e pelas pessoas jurídicas pertencentes ao seu grupo societário, a utilizar seus nomes, imagens e sons de voz, gratuitamente, em caráter irrevogável, irretroatável e universal, pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do fim da vigência da Campanha, a fim de divulgar a Campanha em quaisquer meios de comunicação, incluindo, sem se limitar, televisão, redes sociais, internet, mídia exterior, jornal, revista e rádio.

6.3. A comunicação e divulgação de assuntos relacionados a esta Campanha poderá ser realizada por meio de redes sociais oficiais da Inter, tais como: Youtube, Instagram, bem como por meio de notificações via push, pelo e-mail vinculado a Conta Digital do Participante, entre outros.

6.4. Esta Campanha independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao disposto neste Regulamento.

6.5. O Participante fica ciente de que o Inter poderá promover modificações neste Regulamento a qualquer momento, desde que previamente comunicado, sendo certo que a nova versão deste documento será disponibilizada nos meios digitais de divulgação da campanha. É responsabilidade do Participante consultar, examinar e inteirar-se das novas condições que eventualmente sejam implementadas no Regulamento.

6.6. A omissão ou tolerância do Inter em exigir o estrito cumprimento do presente Regulamento, não implicará em novação ou renúncia a direitos, sendo considerada mera liberalidade, não afetando os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

6.7. Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições deste instrumento venham a ser declarados nulos, ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará o restante de seu conteúdo, que permanecerá em pleno vigor e eficácia.

| | | | | | |
|-----------------|---------------|---------------------------|---|-----------------------|--------|
| Código IL007 | Edição 2.0 | Atualizado [=]/03/2024 | Central de Atendimento 3003-4070 (Capitais e Regiões Metropolitanas) SAC 0800 940 9999 www.inter.co Ouvidoria 0800 940 7772 Deficiente Fala e Audição 0800 979 7099 | Divulgação Pública | 5 de 6 |
|-----------------|---------------|---------------------------|---|-----------------------|--------|

6.8. Em caso de dúvidas, consultas, sugestões e/ou reclamações, o Participante poderá entrar em contato pelo chat disponibilizado no Super App Inter ou pelo telefone 3003 4070, para capitais e regiões metropolitanas e 0800 940 9999, para demais localidades.

6.9. O presente Regulamento deve ser regido e interpretado de acordo com a legislação do Brasil. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento, podendo o Inter optar pelo foro de domicílio do Participante.

Belo Horizonte, [=] de março de 2024.

BANCO INTER S.A.

| | | | | | |
|------------------------|----------------------|----------------------------------|---|------------------------------|---------------|
| Código IL007 | Edição 2.0 | Atualizado [=]/03/2024 | Central de Atendimento 3003-4070 (Capitais e Regiões Metropolitanas) SAC 0800 940 9999 www.inter.co Ouvidoria 0800 940 7772 Deficiente Fala e Audição 0800 979 7099 | Divulgação Pública | 6 de 6 |
|------------------------|----------------------|----------------------------------|---|------------------------------|---------------|